



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 988

Recife - Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 14/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de participação e acompanhamento de membros do Ministério Público no acompanhamento de projetos de desenvolvimento de sistemas e soluções de inovação na área de TI, de modo a garantir que sejam atendidas as reais necessidades dos usuários, com consequente incremento da efetividade da atuação finalística do MPPE;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão legal para contraprestação financeira pela realização da atividade e a impossibilidade de afastamento do membro do Ministério Público de suas funções;

CONSIDERANDO, entretanto, que aludida atividade se constitui em relevante contribuição a ser desenvolvida pelos membros colaboradores, no desempenho de tais funções, para o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a previsão contida do item 5.3, da Instrução Normativa CSMP nº 001/2008, quando a considerar tal atividade como critério de merecimento para promoção e remoção de membros;

CONSIDERANDO a possibilidade do Procurador Geral de Justiça propor registro de elogio em ficha funcional àqueles que efetivamente colaborarem, de forma significativa, para o acompanhamento de projetos inovadores em matéria de TI e melhorias e desenvolvimento de sistemas, conforme informações a serem encaminhadas pelo Comitê Estratégico de TI;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação – CETI, quanto à realização de chamamento de membros que tenham interesse em colaborar no desenvolvimento e acompanhamento de projetos de inovação atrelados a tecnologia da informação e desenvolvimento e implementação de soluções de TI;

FICA ESTABELECIDO o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Aviso, para que os Promotores e Procuradores de Justiça interessados se habilitem para participar do processo de desenvolvimento e implantação de sistemas e soluções de inovação em matéria de TI, sem prejuízo do exercício de suas funções e sem ônus para a instituição, observada a possibilidade de registro de elogio em ficha funcional para os fins do que dispõe o item 5.3, da Instrução Normativa CSMP nº 001/2008, através do formulário de inscrição <https://forms.gle/4qP6QUB6TC4Z5N4g8>.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.193/2022

Recife, 4 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 657/2022, publicada no DOE de 17/03/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da designação abaixo nos sistemas da área finalística;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFER, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação;

II - Revogar, a partir do dia 01/05/2022, a Portaria PGJ nº 3.599/2021, publicada no Diário Oficial de 24/12/2021;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.198/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.004/2022, do dia 26.04.2022, publicada no DOE do dia 27.04.2022.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.004/2022, de 26.04.2022, publicada no DOE do dia 27.04.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.199/200

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 010ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Diego Pessoa Costa Reis.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.200/2022

Recife, 5 de maio de 2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 07ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Westei Conde Y Martin Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.201/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de

Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 083ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.202/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ nº 02/2021, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Falcão Ferraz Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.203/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e em exercício na função de Coordenadora do CAO Criminal, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade a partir de 12/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.204/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri, juntamente com as pautas de audiências de instrução e julgamento e sessões plenárias, demonstrando a necessidade de se reforçar a atuação ministerial nos referidos atos judiciais;

CONSIDERANDO ainda os critérios previstos no Art. 69, caput, da LOEMPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 12/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento da Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.047/2022, a partir do dia 12/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.205/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 16/05/2022 a 20/05/2022, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.206/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Articulação Interna (NAI) por meio do processo SEI nº 19.20.0265.0019847/2021-91;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Estudo Técnico, no âmbito do Centro de Apoio Operacional (CAO) à Atuação Criminal por meio da Portaria PGJ nº 3.424/2021 publicada no DOE de 15/12/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO, 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª

Entrância, para compor o Núcleo de Estudo Temático de Atuação Criminal, no âmbito do CAO Criminal, a partir de 01/06/2022 até ulterior deliberação, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.207/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia nos termos da Resolução CPJ nº 002/2022, publicada no Diário Oficial de 28/02/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda os critérios previstos no Art. 69, caput, da LOEMPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 089/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 431952/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431727/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431777/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431859/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430625/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431484/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431672/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430304/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430574/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430712/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430727/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430843/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431012/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431128/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431171/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431194/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431222/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431224/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431233/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431258/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431261/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431531/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431547/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431571/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431645/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431652/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431675/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431712/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431784/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431789/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431796/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431802/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431498/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho, a partir do dia 01/06/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431805/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431815/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431927/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431226/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 26/04/2022, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho
OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 431910/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431913/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431917/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 428994/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 431745/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 431749/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 431873/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431763/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 431864/2022
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 430318/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430435/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431290/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431281/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431311/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431312/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zilene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431313/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431355/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431352/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431367/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431375/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431385/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431389/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431401/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431410/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431427/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431468/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431505/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431507/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431526/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431528/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431538/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431539/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431540/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento,

anotar e arquivar.

Número protocolo: 431542/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431544/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431570/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431574/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431576/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431162/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431698/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431699/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431167/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a partir do dia 04/05/2022, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431767/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431770/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431780/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431785/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431793/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431795/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.

Número protocolo: 431797/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431798/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431801/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431810/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431811/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431813/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431814/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431703/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431764/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e providências.

Número protocolo: 431752/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431746/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431743/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431739/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais para alteração da escala de plantão de sobreaviso. Após, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431732/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431729/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430893/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431724/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431720/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431718/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431714/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431713/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430872/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430882/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 430891/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430900/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430901/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430911/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430913/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430952/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431046/2022

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431068/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431085/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431092/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431700/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431102/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431156/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431157/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431158/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431159/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431692/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431690/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431688/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431687/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431677/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431552/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431670/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431668/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431642/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431554/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431644/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431655/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431673/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431071/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de novembro/2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 07 (sete) dias, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 430465/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429266/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430207/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430517/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430617/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430645/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430733/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430788/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430833/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430470/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430469/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430430/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430190/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430075/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430221/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430489/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430234/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de janeiro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 19 (dezenove) dias, a partir de 16/05/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429398/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429925/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430040/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429589/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429656/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429742/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429820/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429830/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429343/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429236/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 427132/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 426176/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/05/2022

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 427072/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 425465/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430593/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 05/05/2022
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de maio de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 090/2022
Recife, 5 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0591.0009582/2022-74
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de Mudança
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: À CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Número protocolo: 19.20.0587.0008947/2022-13
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0400.0009576/2022-94
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.1060.0009752/2022-89
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 04/05/2022
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para participar do Projeto Cidade Pacífica, a se realizar em Caruaru-PE no dia 04/05/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 020/2022 PGJ
Recife, 5 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número de protocolo: 19.20.0239.0010159/2022-57
Documento de origem: SEI
Assunto: Requerimento de Diária
Data do Despacho: 05/05/2022
Nome do Requerente: Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, à Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da inauguração das sedes de Belo Jardim e Pesqueira/PE no dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

18.03.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número de protocolo: 19.20.0239.0010155/2022-68

Documento de origem: SEI

Assunto: Requerimento de Diária

Data do Despacho: 05/05/2022

Nome do Requerente: Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, à Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da Reunião do Planejamento Estratégico da Temporada da Paixão de Cristo – 2022, no dia 23.02.2022, na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número de protocolo: 19.20.0259.0010095/2022-30

Documento de origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 05/05/2022

Nome do Requerente: Alice de Oliveira Morais

Despacho: Defiro o pedido, nos termos requeridos, ante a relevância da atividade, a fim de que se publique aviso dando conhecimento aos membros sobre a possibilidade de colaborar no desenvolvimento e implantação de sistemas e soluções de inovação em matéria de TI, sem prejuízo do exercício de suas funções e sem ônus para a instituição, observada a possibilidade de registro de elogio em ficha funcional, para fins de merecimento, na forma do item 5.3 da Instrução Normativa CSMP nº 001/2008. Publique-se o aviso minutado.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 05/05/2022

Recife, 5 de maio de 2022

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 05/05/2022

Documento nº: 14247510

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14384926

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14446269

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14446455

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14446413

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14451106

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14456368

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14456437

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14456449

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial para análise e distribuição.

Documento nº: 14456749

Requerente: CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Documento nº: 14460611

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Documento nº: 14460924

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu

Documento nº: 14462001

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14462186

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14467415

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 14467511

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14467821

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14468094

Guia nº: 2647414/2022

Requerente: HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital e ao NAM para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14468139

Requerente: HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital e ao NAM para as providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14473092

Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14473333

Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de maio de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONTRATO Nº 038/2017

Recife, 5 de maio de 2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 038/2017

A Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0139.0003866/2019-78, acolhe na íntegra os termos do Parecer AJM Nº 92/2022, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o n.º 07.147.056/0001-12, em razão do descumprimento parcial do Termo de Contrato MP nº 038/2017. **RESOLVE:** aplicar à empresa acima citada a penalidade de multa de 10% do valor contratado, no montante de R\$ 57.710,81 (cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos), em razão da falta de emissão de certificado de licenciamento bem como falhas de conserto/manutenção de veículo, com base no art. 87, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato MP nº 38/2017. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis.

Recife, 05 de maio de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 71/2022 - CSMP

Recife, 5 de maio de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 17ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 09 a 13 de maio de 2022, conforme Aviso nº 66/2022-CSMP, publicado no DOE de 28/04/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 05 de maio de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 361/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 323/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 362/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 325/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 363/2022

Recife, 5 de maio de 2022

PORTARIA – POR –

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 34/2022 enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 325/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 364/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 51/2022, da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, processo SEI nº 19.20.0063.0010047/2022-95,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI, Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis, matrícula nº 189.135-9, na Gerência Ministerial de Auditoria;

II – Esta Portaria entrará em vigor em 05/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 365/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0009779/2022-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO MENDES MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.396-3, lotado na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 09/05/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, PABLO FERRAZ DE FREITAS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.002-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 09/05/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 366/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1127.0009554/2022-65 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ERON MENDES DE CARVALHO, Analista Ministerial - Documentação, matrícula nº 190.163-0, lotado na Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, para o exercício das funções Gerente da Divisão Ministerial do Memorial Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA FÁBIOLA CORREIA DA COSTA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.664-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 367/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0222.0009738/2022-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LUCIO GIL GUIMARÃES SANTOS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.457-4, lotado na Assessoria Ministerial de Assistência Militar e Policial Civil, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança de Áreas e Instalações, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/05/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.224-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 368/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora EDILIAN CRISTINE MACEDO CHAVES, Servidora Extraquadro, matrícula PGJ nº 188.458-1, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Belo Jardim, símbolo FGMP-1;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 369/2022

Recife, 5 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0008906/2022-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES, Analista Ministerial –Jurídica, matrícula nº 189.866-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 10 dias, contados a partir de 07/04/2022, tendo em vista licença médica da titular NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.685-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021, Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0008823/2022-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA, Técnico Ministerial – Administrativa, matrícula nº 189.138-3, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo prazo de 4 dias, contados a partir de 15/03/2022, tendo em vista o afastamento da titular ANITA GUIMARÃES BURGOS, matrícula nº188.159-0, servidora extraquadro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 370/2022**Recife, 5 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021, Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0220.0007292/2022-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, servidora extraquadro, matrícula nº 189.198-7, lotada no Cerimonial, para o exercício das funções de Diretor Ministerial de Cerimonial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-7, pelo prazo de 4 dias, contados a partir de 05/04/2022, tendo em vista licença do titular FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, matrícula nº189.894-9, servidor extraquadro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 372/2022**Recife, 5 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0577.0009812/2022-88, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público devido a Promoção de Membro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora VIVIAN ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 190.156-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 371/2022**Recife, 5 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 373/2022**Recife, 5 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1123.0005649/2022-24, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JOSILENE ALVES DA SILVA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.465-0, lotada no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Teletrabalho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados de 16/03/2022 a 25/03/2022 e de 28/03/2022 a 01/04/2022, tendo em vista o gozo de férias e licença eleitoral da titular, DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.010-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS CG Nº 006/2022****Recife, 5 de maio de 2022**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários indicadas em anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHOS CG Nº 082/2022**Recife, 5 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 660

Assunto: Relatório

Data do Despacho: 04/05/22

Interessado(a): Sinpremo Moreno

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 662

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 04/05/22

Interessado(a): Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 663

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 04/05/22

Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 664

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 04/05/22

Interessado(a): Renata de Lima Landim

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 665

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 04/05/22

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 666

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Lauriney Reis Lopes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 667

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Júlio César Soares Lira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 668

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Almir Oliveira de Amorim Júnior

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 669

Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 004/2022

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 670

Assunto: Ofício CGMP nº 56/2022

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 671

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Tiago Meira de Souza

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 672

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/05/22

Interessado(a): Liana Menezes Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 673

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Exercício Simultâneo
 Data do Despacho: 05/05/22
 Interessado(a): Carolina de Moura Cordeiro Pontes
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 31/2022
 Data do Despacho: 04/05/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Petrolina
 Despacho: Acolho o aditamento do Relatório de Correição nº 031/2022 formulado pela Corregedoria-Auxiliar, considerando incluso o item 10.4 àquela análise.

Protocolo: (...)
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 05/05/22
 Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide
 Despacho: Adoto como relatório e pronunciamento o parecer firmado pela Corregedoria Auxiliar.
 Encaminhe-se ao Promotor de Justiça para conhecimento e eventual pronunciamento.
 Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, sem manifestação do Membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supramencionado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional.

Protocolo: (...)
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 04/05/22
 Interessado(a): Renata Santana Pego
 Despacho: Esclarecida a questão pela Corregedoria Auxiliar, dê-se ciência à Promotora. A seguir, em cumprimento à parte final do Despacho, ENCAMINHE-SE o presente procedimento ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 431953/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/05/2022
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Solicitação de Informação nº 016/2022
 Data do Despacho: 04/05/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se ciência da presente manifestação ao Corregedor-Auxiliar da área. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento os termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Recomendação + Recife, 28 de abril de 2022 RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 225 da Constituição da República, todos têm o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder Público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pela Constituição da República para assegurar o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo aos habitantes desta cidade o bem-estar e o sossego público;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio da adoção de ações integradas, exercer com eficiência o Poder de polícia sobre as atividades potencialmente poluidoras, lesivas ao meio ambiente e à qualidade de vida saudável à população;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 6.938/81, em seu artigo 3º, III, "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;

CONSIDERANDO que, sendo a poluição sonora um problema social e difuso, deve ser combatido pelo Poder Público e por toda a sociedade para a garantia do direito ao sossego público assegurado pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e §1º, da Lei estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que, consoante a análise conjunta dos artigos 4º e 15 da Lei estadual acima mencionada, a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais e industriais de qualquer espécie, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas ou outros que possam produzir distúrbios sonoros em unidades residenciais ou áreas de silêncio, deverão atender aos seguintes limites máximos permissíveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia: Área residencial – Diurno: 65dBA, Vespertino: 60dBA, Noturno: 50dBA, e Área Diversificada – Diurno: 75dBA, Vespertino: 65dBA, Noturno: 60dBA;

CONSIDERANDO que, o art. 51 da Lei 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife – CMMA) estabelece os seguintes limites máximos permissíveis de ruídos no município do Recife:

1 - 10 db - A (dez decibéis na curva "A") medidos dentro dos limites da propriedade onde se dá o incômodo, acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zilene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

2 - 70 db - A (setenta decibéis na curva "A") durante o dia, das seis às dezoito horas, e 60 db - A (sessenta decibéis na curva "A") durante a noite, das dezoito às seis horas da manhã, medidos dentro dos limites da propriedade onde se dá o incômodo, independentemente do ruído de fundo;

3 - 55 db - A (cinquenta e cinco decibéis na curva "A") durante o dia, das seis às dezoito horas, e 45 db - A (quarenta e cinco decibéis na curva "A") durante a noite, das dezoito às seis horas da manhã, medidos dentro dos limites da propriedade onde se dá o incômodo, independentemente do ruído de fundo, quando o incômodo atingir escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar.

CONSIDERANDO que, dentre os princípios norteadores da interpretação jurídico-ambiental, destaca-se o princípio in dubio pro natura ou in dubio pro ambiental, que permeia toda aplicação das normas ambientais, determinando que, nos casos em que não for possível uma interpretação unívoca, a escolha deve recair sobre a interpretação mais favorável ao meio ambiente, ou seja, no caso específico do Município do Recife, em relação à poluição sonora, deve-se adotar os parâmetros estabelecidos no artigo 51 do CMMA ;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei municipal do Recife nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife – CMMA) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as normas e os padrões nela previstos, nomeadamente aqueles atinentes às emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 49 do CMMA, a emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego público e aos padrões estabelecidos nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu artigo 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que constituem crimes ambientais previstos nos artigos 54 e 60 da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), respectivamente, "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora" e "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 68 da Lei federal supracitada, também caracteriza crime ambiental "deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental";

CONSIDERANDO que o artigo 2º dessa Lei Federal determina que "quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la";

CONSIDERANDO que nesta 12ª Promotoria de Justiça de Defesa

da Cidadania da Capital, com atuação no Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural, tramita o Inquérito Civil Público nº 02019.000.086/2021, por meio do qual se apura a prática de poluição sonora e perturbação ao sossego público praticadas pelo estabelecimento RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER LTDA, CNPJ 37.009.682/0001-03, localizado na Rua R. Jacó Velosino, n.º 145, Casa Forte, Recife/PE, em razão da produção de sons e ruídos decorrentes de equipamentos sonoros e algazarras de frequentadores em volume excedente dos limites permitidos pela legislação ambiental vigente, o que vem ocasionando danos ao bem-estar e à saúde da população vizinha, principalmente os moradores do Condomínio Villa da Praça;

CONSIDERANDO que, no decorrer desta investigação foram realizadas diversas diligências pelos órgãos competentes a pedido do Ministério Público, expedidas notificações e realizadas duas audiências extrajudiciais nesta 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos dias 21 de outubro de 2021 e 16 de março de 2022 na busca de uma solução definitiva da demanda;

CONSIDERANDO que, na audiência no dia 21 de outubro de 2021 ficou acordado a apresentação de projeto acústico, com respectivo orçamento e cronograma de execução pelo proprietário do estabelecimento investigado a ser referendado pelo Professor Doutor Dr. Francisco Buarque de Gusmão, consultor acústico, bem como o envio do cronograma de execução a esta Promotoria de Justiça para ser anexado aos autos;

CONSIDERANDO que na audiência supramencionada (21/10/2021) foi deliberado que o estabelecimento investigado se eximisse de utilizar equipamento sonoro até a obtenção da licença pertinente (alvará de utilização de equipamento sonoro) bem como providenciasse sua regularização perante o Corpo Militar de Bombeiros de Pernambuco, diante da informação prestada pelo representante do CBMPE, no referido encontro, de diversas exigências pendentes de cumprimento, necessárias à obtenção do Atestado de Regularidade do CMBPE;

CONSIDERANDO que, no dia 16 de março de 2022, em audiência de continuação, o Prof. Doutor Francisco Buarque de Gusmão (projetista acústico), contratado pelo investigado, esclareceu que o projeto total foi orçado em torno de R\$130.000,00 (cento e trinta e mil reais), tendo o representante do estabelecimento investigado RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER LTDA argumentado que que não dispõe de condições para executá-lo de imediato, sendo esclarecido pelo projetista acústico que para fins de mitigar e resolver os problemas do condomínio ora noticiante, bastaria cumprir alguns itens da planilha orçamentária que somaria em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais para execução (itens 2.2 e 2.3 e itens 3.5.e 3.6);

CONSIDERANDO que na audiência citada no item anterior (16/03/2022), o representante do estabelecimento RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER LTDA se comprometeu a executar os itens 2.2 e 2.3 do projeto acústico até o final de maio de 2022 e os dois itens restantes, no caso 3.5 e 3.6, até o final de julho de 2022;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações, e por isso

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação no Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CSMP nº 003/2019;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil 02019.000.086/2021:

I – RECOMENDAR AO ESTABELECIMENTO RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER LTDA, CNPJ 37.009.682/0001-03:

a) o cumprimento do acordado na audiência extrajudicial do dia 16 de março de 2022, ou seja, a execução dos itens 2.2 e 2.3 do projeto acústico elaborado pelo projetista Professor Doutor Francisco Buarque de Gusmão até o final de maio de 2022 e os dois itens restantes, no caso 3.5 e 3.6 até o final de julho de 2022;

b) que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o cronograma de execução dos demais itens projeto acústico total, orçado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), essencial para a manutenção de um meio ambiente equilibrado para os moradores que moram nas proximidades do estabelecimento investigado;

c) que se abstenha de utilizar caixas de som, instrumentos musicais ou equipamentos sonoros de qualquer natureza sem a devida autorização do Poder Público Municipal;

d) que, em qualquer hipótese, observe os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõe a legislação vigente, no caso, o artigo 51 da Lei Municipal 16.243/96, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno);

e) o cumprimento das exigências pendentes necessárias à obtenção do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Bombeiros, no prazo máximo de 30 (trinta dias), com respectivo envio da citada licença e esta Promotoria de Justiça, após sua emissão.

II - RECOMENDAR À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DO RECIFE- SMAS:

a) que proceda vistorias periódicas no local, com o objetivo de coibir poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana e, conseqüentemente, à coletividade;

b) caso seja detectada alguma irregularidade, adote as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, inclusive, se achar pertinente, o uso do poder de polícia.

III - RECOMENDAR AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO- CBMPE:

a) que proceda vistoria no estabelecimento investigado, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), com envio de relatório a esta Promotoria, com as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

b) caso seja detectada alguma irregularidade na vistoria determinada no item anterior que adote as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, inclusive, se achar pertinente, o uso do poder de polícia.

O estabelecimento RECIFE BBQ CARNES ESPECIAIS E HAMBÚRGER LTDA, CNPJ 37.009.682/0001-03, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DO RECIFE- SMAS e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO-CBMPE devem comunicar formalmente a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Meio Ambiente Patrimônio Histórico-Cultural sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

Adverte-se que, além da configuração de ato de improbidade

administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92, o não cumprimento das medidas elencadas nesta Recomendação, por conduta omissiva ou comissiva, poderá sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à responsabilização civil, administrativa e criminal, mediante ação penal pública proposta pelo Ministério Público, consoante o disposto no artigo 225, §3º, da Constituição da República, nos artigos 3º, IV, e 4º, VII, da Lei Federal nº 6.938/81 e nos artigos 2º e 3º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao (à) Exmo. (à) Sr. Procurador (a) Geral do Município da Cidade do Recife, ao (à) Exmo. (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ao (à) Exmo. (a) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; ao (à) Exmo. (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; ao (à) Exmo. (a) Sr. (a) Corregedor (a) Geral do Ministério Público; ao (à) Exmo. (a) Sr. (a) Secretário (a) Geral do Ministério Público, apenas em meio magnético, para publicação no Diário Oficial do Estado e ao (à) Exmo. (a) Sr. (a) Coordenador (a) do CAOP/MA, inclusive em meio magnético, para fazer constar em seus arquivos.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Recife, 28 de abril de 2022.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01621.000.024/2021

Recife, 4 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

Procedimento nº 01621.000.024/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01621.000.024/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO o ofício n.º 158/2021/MPF/SGO/GAB/RSRL, encaminhando declínio de atribuição do Ministério Público Federal - Procuradoria da República Polo Salgueiro/Ouricuri com cópia integral da Notícia de Fato n.º 1.26.004.000081/2021-89 instaurada com o objetivo de apurar o recebimento de valores por membro da Comissão Permanente de Licitação de Terra Nova/PE a fim de favorecer empresas nos procedimentos licitatórios do referido município.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos, indispensáveis à instrução do feito, determinando a adoção das seguintes diligências:

1. Expeça-se ofício à Procuradoria da República em Salgueiro a fim de que enviem o compartilhamento dos dados outrora solicitados;
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social
3. Encaminhe-se, via e-mail, cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial; Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Fica nomeada a servidora Jüullya Hellen Silva (matrícula 190-188.5), como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Terra Nova, 04 de maio de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01718.000.334/2021
Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
Procedimento nº 01718.000.334/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01718.000.334/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de cumulações indevidas e ausência de controle de jornada de servidores da Câmara Municipal de Tamandaré.

INVESTIGADO: Câmara de Vereadores de Tamandaré

REPRESENTANTE: Gilson Carlos dos Santos, Cinho do Quiosque.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Designo, ainda, audiência para o dia 10 de maio de 2022, na sede da PJ. Notifique-se o Presidente da Câmara. Na ocasião, requisito a apresentação da lista de

todos os servidores (efetivos, comissionados e contratados) da Câmara de Vereadores. No caso dos assistentes parlamentares, deverá, na lista, informar, para cada assistente, o vereador responsável.

Cumpra-se.

Tamandaré, 05 de maio de 2022.

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01926.000.129/2021

Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.129/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.129/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades em face da Pandemia da Covid 19 nos cemitérios administrados pelo Município de Olinda.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações e da análise contábil sobre os documentos apresentados pela Edilidade. **CONSIDERANDO** que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar a prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como

pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto na IN PGJ nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do MPPE no dia 06/12/2021, que regulamenta a Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico (GEMAT);

CONSIDERANDO que a documentação juntada aos autos acerca necessita de análise sob o viés contábil, posto que deve ser verificada a regularidade das fases da despesa pública, destacadamente a liquidação e o pagamento, a fim de fornecer subsídios técnico-científicos para o bom desenvolvimento das ações desta Promotoria de Justiça.

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Encaminhe-se, via sistema SIM, os autos do presente procedimento à GEMAT, com o formulário previsto no art. 5º, IN PGJ nº 003/2021, devidamente preenchido, com a solicitação de parecer conclusivo sobre a ocorrência de possíveis irregularidades após análise contábil incidente sobre a documentação juntada aos autos pelo Município de Olinda, no que diz respeito a liquidação (atesto) e pagamento da despesa pública corresponde ao contrato celebrado com a empresa CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS.

2 - A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretária Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Após, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 05 de maio de 2022.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.088/2022

Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.088/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.088/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.001.894/2021 (IC 052/10-19) e, tendo em vista a necessidade de continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas por fornecedores de ostras da cidade do Recife/PE relativas a indícios de contaminação das ostras comercializadas no Recife/PE;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua

dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do CDD - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face dos fornecedores de ostras localizados na cidade do Recife/PE para investigar indícios de contaminação, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Requisite-se à JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça relação de todas as empresas fornecedoras de ostras sediadas na Cidade de Recife;

2 - Oficie-se ao MAPA/PE, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe eventuais autos de infrações lavrados em face de empresas fornecedoras de ostras localizadas nas cidade do Recife por constatação de contaminação, nos últimos 12 (doze) meses.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.001.100/2022

Recife, 5 de maio de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.100/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pela ANP noticiando que o Posto Escadense EIRELI está sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e não conformidade do óleo diesel B S10.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual: “Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou

lhes diminuam o valor, assim como as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas” (grifo nosso).

CONSIDERANDO o parágrafo sexto, inciso II, do referido artigo 18 do CDC, segundo o qual são impróprios ao consumo todos os produtos: § 6º – São impróprios ao uso e consumo: II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação”.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Posto Escadense EIRELI, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Posto Escadense EIRELI, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 -Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Mavial de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.100/2022

Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.100/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.100/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pela ANP noticiando que o Posto Escadense EIRELI está sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e não conformidade do óleo diesel B S10.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual: “Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas” (grifo nosso).

CONSIDERANDO o parágrafo sexto, inciso II, do referido artigo 18 do CDC, segundo o qual são impróprios ao consumo todos os produtos: § 6º – São impróprios ao uso e consumo: II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação”.
CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo

PORTARIA Nº 02053.001.103/2022

Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.103/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.103/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º do CDC prevê como direito básico do consumidor a obtenção de informação adequada sobre diferentes produtos e serviços, como a especificação correta de quantidade, as características, a composição, a qualidade, os tributos incidentes e o preço, incluindo os eventuais riscos que tais produtos ou serviços possam causar.

CONSIDERANDO indícios de dificuldade da comunicação em seus canais de atendimento;

RESOLVE instaurar o IC 02053.001.103/2022 em face da 123 Milhas e da Azul Linhas Aéreas com a finalidade de investigar prestação de serviço deficiente, com ausência de transparência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nas relações de consumo.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.
- 3 - Notifique-se as investigadas para apresentarem esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2022.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.216/2020

Recife, 15 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.216/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.216/2020

Bens Públicos- 10089

Improbidade Administrativa- 100011

violação aos Princípios Administrativos- 10014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar supostas irregularidades em doação de bem público, supostamente destinado à construção de praça, para empresa de postos de combustível.

INVESTIGADO: Município de Garanhuns

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- a) Envie-se cópia desta portaria de instauração de inquérito civil será, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;
- b) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- c) Renove-se expediente e 02090.000.216/2020-0001, para que seja apresentada resposta, no prazo de dez dias úteis;
- d) Verifique o cartório, a existência de procedimento que trate do mesmo objeto e, em caso positivo, junte-se ao presente procedimento.

Cumpra-se.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Alcântara Siebra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02271.000.104/2021

Recife, 5 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02271.000.104/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02271.000.104/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a

obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; OBJETO: NF Nº: 29/2019- PAT. PÚBLICO- IMP. ADM. DANO AO ERÁRIO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO- VIOLAÇÃO PRINC. ADM.- SUPERFATURAMENTO AQUISIÇÃO ÔNIBUS PL-07/2019- REFORMAS ESCOLAS- SUPERFATURAMENTO SERVIÇO LAVAGEM FROTA- PL 06/2019.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, diligencie junto ao GEMAT para que seja remetida a análise técnica, já solicitada, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Surubim, 05 de maio de 2022.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01668.000.232/2021**Recife, 5 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI

Procedimento nº 01668.000.232/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01668.000.232/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento proveniente do MPF, dando conta de representação anônima, solicitando a fiscalização em relação ao programa de prevenção de desastres naturais no município de Ipubi. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Oficie-se ao Prefeito, encaminhando-se a cópia da documentação referente ao Município de Ipubi, com a indicação dos riscos identificados no município, para que informe se o município possui programa próprio de gestão de riscos e respostas a desastres e quais medidas foram adotadas em relação aos riscos apontados pelo Serviço Geológico do Brasil (Documentação anexa).

- Realizem-se as comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Ipubi, 05 de abril de 2022.

Marcelo Ribeiro Homem,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.094/2022**Recife, 24 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.094/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01884.000.094/2022

OBJETO: Acompanhamento Política Pública - CIDADANIA - POPULAÇÃO DE RUA EM CARUARU-PE Procedimento visando o Acompanhamento da Políticas Públicas voltada à População de Rua quanto a imprescindibilidade de realização de mapeamento e a estruturação da rede de proteção à pessoa em situação de rua do município de Caruaru-PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, nos termos dos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b", da Lei 8.625/93 e 4º, inciso IV, letra "b", da LCE 12/94, alterada pela LCE 21/98 e 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85 e art. 8º, II, da Resolução CSMF nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância público, bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica da Assistência Social, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias

legais assegurados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, notadamente, as pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público instaurar procedimento administrativo visando à melhoria dos serviços

públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual n. 12/94; art. 26, I, da Lei n. 8.625/93, e art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993);

CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como: indivíduo pertencente a grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB), que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização imposta à República brasileira pela CRFB (art. 3º, III);

CONSIDERANDO a situação de extrema vulnerabilidade na qual as pessoas em situação de rua se encontram, em decorrência de discriminação e do não acesso a diversos direitos fundamentais; CONSIDERANDO a noção de mínimo existencial que abrange a satisfação dos valores mínimos fundamentais descritos no art. 6º da CRFB como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, segurança, lazer, como decorrência indispensável para a efetivação da vida humana com dignidade;

CONSIDERANDO não caber ao administrador público a preterição da efetivação do mínimo existencial, em especial, no que tange aos direitos das pessoas em situação de rua, a efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CRFB);

CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua, dada sua situação de vulnerabilidade, são titulares do direito à assistência social (art. 23, II, da LOAS), sendo, inclusive, destinatárias dos seguintes serviços de abrangência municipal /regional previstos na Resolução CNAS n. 109/2009: (a) Serviço Especializado em Abordagem Social; (b) Serviço de Acolhimento Institucional para População de Rua; (c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro-POP; (d) Serviço de Acolhimento em República; (e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), é de competência dos municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o art. 17, V, da Resolução CNAS n. 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e fixa a responsabilidade dos municípios na prestação dos serviços socioassistenciais consistentes em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, nesta estando expressamente incluídas as pessoas que vivem em situação de rua (art. 23, §2º, II, LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a inexistência ou inadequação dos seguintes serviços: (a) Serviço Especializado em Abordagem Social; (b) Serviço de Acolhimento Institucional para População de Rua; (c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro-POP; (d) Serviço de Acolhimento em República; (e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); ;

CONSIDERANDO que eventual omissão do município em prestar os serviços acima relacionados configura frontal ofensa à Constituição, às leis e às normas infralegais que visam à garantia de direitos das pessoas em situação de rua, uma vez que tais serviços se destinam à proteção da pessoa e à promoção de sua dignidade, por vezes mitigada pela miséria e pela discriminação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o direito à assistência social de titularidade das pessoas em situação de rua é direito transindividual de natureza difusa caracterizada por titulares indetermináveis em razão da impossibilidade de estabelecer ex ante as pessoas utilizadoras dos serviços assistenciais; de objeto indivisível, uma vez ser impossível determinar a porção de direito de cada um das pessoas atingíveis, e unidas por situação de fato consubstanciada pela condição de utilizar os logradouros públicos como moradia habitual;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 prevê o Procedimento Administrativo como o instrumento hábil para o acompanhamento de Políticas Públicas, tornando desnecessário a manutenção do Inquérito Civil acima referido, sobre o qual já foi promovido seu arquivamento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2016, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para esclarecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas para acompanhar as políticas públicas voltadas à população de rua de Caruaru, em especial quanto ao mapeamento e estruturação da rede de proteção à pessoa em situação de Rua e encontrar as soluções dos problemas respectivos;

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no artigo 8º, II, da RES CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019) para acompanhar políticas públicas destinadas às pessoas em situação de rua em Caruaru/PE, determinando desde já:

1. Oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para informar quais serviços ofertados à população de rua e em funcionamento em Caruaru/PE, de acordo com a Resolução n. 109 do CNAS e regulamentados pela NOB SUAS 2012 operem de acordo com as suas respectivas definições legais, bem como da existência de mapeamento e a estruturação da rede de proteção à pessoa em situação de rua do município encaminhando-o a esta Promotoria de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias.
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAO Cidadania, e encaminhe-se a Subprocuradoria-geral em assuntos administrativos, para publicação no DOE;
3. Cumpra-se.

Caruaru, 24 de março de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01927.000.128/2022

Recife, 4 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01927.000.128/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas, para que passe a constar:

OBJETO: Denúncia de que nas Escolas da Rede Municipal de Olinda (séries do 6º ao 9º ano), os livros das diversas disciplinas não foram entregues.

Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a Educação, definida como um direito básico de todo cidadão brasileiro, vista como o acesso, permanência e sucesso na escola, abrangendo em seu conteúdo a obrigação do Estado de fornecer os elementos indispensáveis à sua plena eficácia, como qualidade do ensino, alimentação, fardamentos, material didático escolar, transporte escolar, etc., à custa do erário, eis que é dever do Estado e direito de todos os cidadãos, sem distinção de qualquer natureza;

Considerando o dever do Estado de oferecer uma educação de qualidade aos estudantes, o que envolve a melhoria das condições físicas das escolas, melhoria na qualidade do ensino, na qualidade da aprendizagem e nas condições de trabalho do professor, dentre outros;

Considerando que é dever do ente estatal garantir o material didático escolar ao corpo discente da rede pública, enquanto decorrência do direito fundamental à educação;

Considerando que o dever do ente estatal de garantir o material ao corpo discente da rede pública tem lastro no princípio constitucional da igualdade de acesso e permanência na escola, disposto no art. 206, I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, segundo o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

Considerando que o art.70, VIII da Lei nº 9294/96, considera como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino a aquisição de material didático-escolar.

Considerando que a obrigatoriedade do fornecimento do material didático está escorada, também, no princípio constitucional da dignidade humana que assegura a todos igualdade perante a lei e na formulação das políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades básicas da população, que constituem direito de todos e obrigação do Estado;

Considerando, o teor da manifestação do Audívia nº 691002 que informa que "nas Escolas da Rede Municipal de Olinda (séries do 6º ao 9º ano), os livros das diversas disciplinas não foram entregues";

CONSIDERANDO, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o fornecimento de material didático para os(as) educandos (as) do 6º ao 9º anos, determinando desde logo:

1. Registre-se no SIM;
2. Encaminhe-se cópia ao CAO Educação, para conhecimento;
3. Notifique-se a Exma. Sr. Secretária de Educação do município de Olinda para no prazo de dez dias, posicionar-se a respeito;
4. Comunique-se ao CSMP e à CGMPPE
5. Realização de inspeção in loco, em algumas escolas do ensino fundamental, anos finais, devendo a secretaria adotar as providências necessárias.
6. Publique-se.

Cumpra-se.

Olinda, 04 de maio de 2022.

Sérgio Gadelha Souto,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 01973.000.784/2021 —**Recife, 12 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.784/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.784/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar suposta necessidade de disponibilização de transporte para tratamento fora do domicílio (TFD), sem o compartilhamento do veículo com outros pacientes, para o menor G. O. T. de A., bem como possíveis irregularidades no respectivo serviço ofertado pelo Município do Paulista.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 – DESIGNAR audiência extrajudicial a ser realizada na sede das Promotorias de Justiça de Paulista/PE, em dia e horário a serem marcados, a fim de tratar do expediente não respondido pela Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (diligência nº 01973.000.784/2021-0004).

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 12 de abril de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

distribuidora da merenda escolar, uma vez que o contrato com a empresa Nutrihouse venceria em 28/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para:

"[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; [...].

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, tendo a Notícia de Fato em epígrafe exaurido o prazo regulamentar; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO, com a finalidade de apurar as condutas e delimitar o(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, para fins de responsabilização, determinando, desde logo, o que se segue:

1) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, requisitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações: a) o nome e o cnpj da empresa vencedora do processo de licitação para o fornecimento da merenda escolar; b) os gêneros alimentícios distribuídos nas escolas do município e a periodicidade; c) o cardápio da merenda escolar das instituições de ensino vinculadas ao município de Ipojuca no ano de 2022.

2) encaminhe-se a cópia do presente procedimento à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca, com atribuição no Patrimônio Público e Direitos Humanos, a fim de verificar a ocorrência de suposto descumprimento contratual, danos ao erário e reparação, promovendo a atuação conjunta com a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Ipojuca no presente procedimento;

3) encaminhe-se a presente portaria à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial (versão eletrônica).

Cumpra-se.

Ipojuca, 04 de maio de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº nº 02299.000.238/2021****Recife, 4 de maio de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02299.000.238/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02299.000.238 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das denúncias anônimas realizadas por meio do portal da ouvidoria apontando para a má qualidade da merenda distribuída nas escolas de Ipojuca;

CONSIDERANDO que em resposta ao ofício encaminhado por esta Promotoria de Justiça, a Secretaria de Educação do Município de Ipojuca afirmou que estaria realizando um novo processo de licitação para a contratação da nova empresa

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**Recife, 29 de abril de 2022**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os arts. 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor; a proteção de seus interesses econômicos; a melhoria da sua qualidade de vida; bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
MenezesCOORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
SantosMarco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

artigo 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;
 CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos a existência digna, nos ditames da justiça social, conforme inciso XXXII, do art. 5º, e inciso V, do art. 170, ambos da Carta Magna;
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 37, §§ 1º e 3º, do Código de Defesa do Consumidor, que conferem ao consumidor o direito à informação adequada e clara, bem como à proteção contra publicidades enganosas;

CONSIDERANDO a ausência do número do Registro de Incorporação Imobiliária nas peças publicitárias relativas aos empreendimentos, exigível para a comercialização das futuras unidades autônomas, e, com isso, o indicativo da inexistência da documentação prevista no art. 32 da Lei nº 4.591/1964, a exemplo das certidões negativas de impostos e do projeto de construção devidamente aprovado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO que o tema, há mais de uma década, já foi objeto de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nesta Promotoria com diversas construtoras/ incorporadoras, visando assegurar que a comercialização de imóveis ao público somente ocorra após a escrituração do memorial de incorporação imobiliária, atendendo as disposições do art. 32 da Lei nº 4.591/1964;

CONSIDERANDO que a venda de imóvel em situação irregular acarreta a responsabilidade solidária da imobiliária e dos corretores que intermediaram a compra, nos termos do art. 14, em conjunto com art. 7º, parágrafo único, do CDC.
 RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil em face da Tecla Construtora e da Paz Macedo Consultoria Reformas & Projetos Imobiliários: (TECLA TECNICA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 09.937.509/0001-30. Sócios: Rogério Rodrigues de Castro e Silva - Sócio- Administrador e Simone Maria Távora de Castro e Silva - Sócia-Administradora) e (PAZ MACEDO CONSULTORIA REFORMAS & PROJETOS IMOBILIARIO EIRELI, CNPJ 12.555.731 /0001-82. Sócio: Pedro Augusto de Macedo Pedrosa - Sócio-Administrador) para investigar os indícios de irregularidade na comercialização de unidades habitacionais

no Edifício Plaza Mayor (CNPJ 31.836.185/0001-00) , localizada na Estrada do Arraial, Casa Amarela, Recife, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Realizar pesquisa em todo o material publicitário utilizado pelas Tecla Construtora e da Paz Macedo Consultoria Reformas & Projetos Imobiliários na divulgação dos lançamentos imobiliários no Recife, incluindo sites, estandes de vendas

e folders, com a finalidade de verificar a consonância das referidas publicidades da

referida incorporadora/construtora com a legislação vigente, notadamente com a Lei de Incorporações Imobiliárias, que prevê a obrigatoriedade da alusão ao Registro de Incorporação, bem como se há indício da venda de incorporação disfarçada de "condomínio fechado", prática contrária à legislação e prejudicial ao consumidor, inclusive quando esta ocorrer pela atuação de imobiliárias ou corretores de imóveis parceiros da Tecla Construtora e da Paz Macedo Consultoria Reformas & Projetos Imobiliários.

Notifique-se a Tecla Construtora e da Paz Macedo Consultoria

Reformas & Projetos Imobiliários para apresentar:
 MEMORIAL DE INSTITUIÇÃO;

PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO;

QUADROS DA NBR

ART do CREA OU RRT do CAU ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES (SE HOUVER) CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS QUADROS DA NBR 12.721:2006, COM ART do CREA /RRT do CAU/ ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA CONTRATO-PADRÃO DECLARAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM

DECLARAÇÃO EM QUE SE DEFINA A PARCELA DO PREÇO DE QUE TRATA O ART. 39, II, LEI 4.591/64

CERTIDÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA 5 - Oficie-se o cartório do Registro Geral de imóveis, solicitando certidões de inteiro teor do imóvel onde está situado o empreendimento, inclusive se há memorial de incorporação registrado.

Recife, 29 de abril de 2022.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATO Nº ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL CONTRATOS

Recife, 5 de maio de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato nº 021/2022. Objeto: Prestação de serviço de capacitação na realização do Curso Online – Aspectos Jurídicos e socioambientais da Implantação do Direito Humano à Alimentação e a Nutrição Adequadas no Brasil, com carga horária de 12,5h/a, distribuídas em 09 (nove) módulos de 1h30, cada. Contratada: EMPRESA FLAVIO LUIZ SCHIECK VALENTE EIRELI. CNPJ/MF: 34.150.303/0001-02. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4068 – Sub-Ação: 0000 – Elemento de despesa: 339039 – Fonte de recursos: 0101000 - Nota de Empenho: 2022NE000687. Vigência: Será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 25 de abril de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 020/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos para renovação da infraestrutura de datacenter do MPPE, Amppliance Backup, para a PGJ Lote 2. Contratada: EMPRESA PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 02.213.325/0001-88. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 747 – Sub-Ação: 0000 – Elemento de despesa: 339040 – Fonte de recursos: 0101 - Notas de Empenho: 2022NE000632 2022NE000633 E 2022NE000634. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 12 de abril de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato nº 017/2022. Objeto: Fornecimento de Papel Sulfite 75g alcalino tipo A-4. Contratada: EMPRESA D F S DE MELO LOPÉS. CNPJ/MF: 30.223.908/0001-25. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 134.625,00 (cento e trinta e quatro mil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Elemento de despesa: 339030 – Fonte de recursos: 0101 - Notas de Empenho: 2022NA000025, 2022NA000025 E 2022NE000561. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 29 de março de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 021/2018. Objeto: Prorrogação da locação do imóvel localizado na Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do Contrato para 10/05/2023. Contratada: COOPERATIVA DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARARIPE - CERAL. CNPJ/MF: 11.040.839/0001-70. Recife, 31 de março de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Acréscimo de 01 (um) diagramador, 1 (uma) recepcionista 8h e 1 (um) servente e a supressão de 2 (duas) recepcionistas de 6h e 2 (dois) motociclistas, representando uma redução mensal estimada de R\$ 188,01 e anual de R\$ 2.256,12, o que corresponde a supressão de 0,0137% em relação ao valor inicialmente contratado. Contratada: CRIART TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 28 de abril de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 009/2022. Convenente: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTISSIMA TRINDADE LIMITADA – ME, MANTENEDORA DA FACULDADE SANTISSIMA TRINDADE - FAST. Objeto: Estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data: 25/03/2022.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 019/2022. Convenente: ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TABAJARA. Objeto: Estágio supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Data: 19/04/2022.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N 08/2022 firmado com A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos . Data: 18/04/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022 firmado com A AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO. Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas entre o MPPE e a ADAGRO/PE, com o compartilhamento de informações, a fim de assegurar o cumprimento das normas técnicas referentes a produtos agropecuários no âmbito do estado de Pernambuco, em especial os relacionados ao "Projeto de Monitoramento e Rastreabilidade de Resíduos de Agrotóxicos em Produtos Orgânicos". Data: 18/04/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.2022.CPL.PE.0018.MPPE Recife, 5 de maio de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.2022.CPL.PE.0018.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0033.2022.CPL.PE.0018.MPPE, cujo objeto

consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão da atualização do caderno agenda MPPE 2023 - Gestão Estratégica e calendário de mesa Viva a Gentileza, tendo como vencedora a empresa DNA DIGITAL GRAFICA EIRELI, CNPJ nº 22.389.534/0001-94, no valor global de R\$ 36.390,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais), representando em uma economicidade de 10,7%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 05 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.198/2022**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
07.05.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
07.05.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DO AVISO nº 71/2022-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr.º. RENATO DA SILVA FILHO
1	AUTO: 2012/621005. DOC: 1224789 ORIGEM: 20ªPJHU
2	AUTO: 2018/298018. DOC: 10895751 ORIGEM: 12ª PJMA
3	AUTO: 2012/648072. DOC: 1286728 ORIGEM: PJ PRIMAVERA
4	AUTO: 2017/2650225. DOC: 8141623 ORIGEM: 6ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
5	AUTO: 2013/1409520. DOC: 3530748 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tuparetama
6	AUTO 2017/2770233. DOC: 10388341 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tuparetama
7	AUTO: 2015/2123149. DOC: 6134234 ORIGEM: 5ª PJDC OLINDA
8	AUTO: 2012/931461. DOC: 2054586 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Terra Nova
9	AUTO: 2009/33015. DOC: 462575 ORIGEM: 18ªPJCON
10	AUTO: 2019/146640. DOC: 13490831 ORIGEM: 1ªPJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Nº	Conselheiro(a): Dr.ª. NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
1	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 01979.000.352/2021 — Procedimento Preparatório
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES Procedimento nº 02310.000.019/2021 — Procedimento Preparatório
3	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.327/2021 — Inquérito Civil
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.020/2021 — Inquérito Civil
5	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.045/2021 — Inquérito Civil
6	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.063/2020 — Inquérito Civil
7	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.927/2021 — Inquérito Civil
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.014/2020 — Inquérito Civil

9	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.116/2020 — Inquérito Civil
10	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.683/2020 — Inquérito Civil
11	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.177/2021 — Inquérito Civil
12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02208.000.196/2021 — Procedimento Preparatório
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.031/2021 — Inquérito Civil
14	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.282/2020 — Procedimento Preparatório
15	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.083/2020 — Inquérito Civil
16	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.097/2021 — Procedimento Preparatório
17	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 01979.000.645/2021 — Procedimento Preparatório
18	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.157/2020 — Inquérito Civil
19	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.243/2021 — Inquérito Civil
20	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.004/2020 — Inquérito Civil
21	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02269.000.001/2021 — Procedimento Preparatório
22	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.095/2021 — Inquérito Civil
23	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.096/2021 — Inquérito Civil
24	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.165/2021 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Drº. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM - 02045.000.001/2020 ORIGEM: 3ªPJ DE IGARASSU
2	SIM - 02049.000.272/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU

3	SIM - 02053.000.014/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
4	SIM - 02053.000.286/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
5	SIM - 02053.001.161/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
6	SIM - 02053.001.239/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM - 02070.000.160/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GOIANA
8	SIM - 02141.000.074/2021 ORIGEM: 3ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
9	SIM - 02142.000.122/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10	SIM - 02230.000.072/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM
11	SIM - 02272.000.134/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE SURUBIM
12	SIM - 02307.000.112/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE PALMARES
13	SIM - 02326.000.317/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14	SIM - 02328.000.625/2021 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
15	SIM - 01690.000.038/2021 ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
16	SIM - 01690.000.045/2021 ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
17	SIM - 02141.000.014/2021 ORIGEM: 3ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
18	SIM - 02271.000.087/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SURUBIM
19	IC Nº 08/2015 AUTO nº 2013/1383071 DOC nº 5873122

Nº	Conselheiro(a): Drº. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	AUTOS 2018-69717.DOC.10682380 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES
2	AUTOS 2014/1421183.DOC10001353 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
3	AUTOS 2012/842964.DOC.3469128 ORIGEM: 6ª PJDC DA PAULISTA
4	AUTOS 2015/2102653.DOC.6061569 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
5	AUTOS 2014/1774770.DOC. 7308812 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE OLINDA

6	SIM 02230.000.107/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
7	SIM 01871.000.141/2021 ORIGEM: 2º PJDC DE CARUARU
8	SIM 02019.000.482/2020 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 01655.000.035/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU
10	SIM 02053.000.140/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DE CAPITAL
11	SIM 02053.002.011/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 02019.000.282/2021 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
13	SIM 02007.000.027/2021 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
14	SIM 02053.001.089/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02053.002.313/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02191.000.008/2020 — Inquérito Civil
2	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.116/2021 — Procedimento Preparatório
3	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.068/2020 — Procedimento Preparatório
4	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.134/2020 — Procedimento Preparatório
5	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.213/2021 — Inquérito Civil
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.007/2020 — Inquérito Civil
7	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.594/2020 — Inquérito Civil
8	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.560/2020 — Inquérito Civil
9	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.073/2020 — Inquérito Civil
10	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.188/2021 — Inquérito Civil

11	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.741/2021 — Procedimento Preparatório
12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.089/2020 — Procedimento Preparatório
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.081/2020 — Procedimento Preparatório
14	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01589.000.028/2021 — Procedimento Preparatório
15	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.270/2020 — Inquérito Civil
16	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01560.000.021/2020 — Inquérito Civil
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.136/2021 — Inquérito Civil
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.039/2021 — Inquérito Civil
19	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.476/2020 — Procedimento Preparatório
20	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.209/2020 — Procedimento Preparatório
21	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.303/2021 — Procedimento Preparatório
22	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.066/2021 — Inquérito Civil
23	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.155/2021 — Procedimento Preparatório
24	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.020/2021 — Procedimento Preparatório
25	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.219/2021 — Procedimento Preparatório
26	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.008/2020 — Inquérito Civil
27	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.006/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drº. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01672.000.227.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
2.	IC Nº 01721.000.043.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
3.	IC Nº 01876.000.060.2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

4.	IC Nº 01891.000.679.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
5.	IC Nº 01891.000.681.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
6.	IC Nº 02009.000.210.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
7	IC Nº 02053.000.483.2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
8	IC Nº 02053.000.756.2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
9	IC Nº 02053.000.833.2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
10	IC Nº 02053.001.535.2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
11	IC Nº 02053.001.635.2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
12	IC Nº 02144.000.311.2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
13	IC Nº 02308.000.018.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
14	IC Nº 02326.001.432.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
15	IC Nº 01780.000.009.2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
16	IC Nº 02326.000.105.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
17	PP Nº 01867.000.292.2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
18	PP Nº 02009.000.075.2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
19	PP Nº 02090.000.172.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
20	PP Nº 02199.000.296.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
21	PP Nº 02262.000.185.2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
22	IC Nº 02307.000.157.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
23	IC Nº 01664.000.027.2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
24	IC Nº 01712.000.049.2020 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

25	IC Nº 01876.000.119.2020 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
26	IC Nº 01891.000.813.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
27	IC Nº 01923.000.108.2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
28	IC Nº 01975.000.175.2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
29	IC Nº 02053.000.178.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
30	IC Nº 02014.000.744.2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
31	IC Nº 02053.000.635.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
32	IC Nº 02053.000.724.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
33	IC Nº 02053.001.098. 2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
34	IC Nº 02053.001.184.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
35	IC Nº 02088.000.738.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
36	IC Nº 02098.000.225.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
37	IC Nº 02271.000.092.2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
38	IC Nº 02271.000.098.2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
39	IC Nº 02302.000.123.2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
40	IC Nº 02313.000.024.2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
41	PP Nº 02007.000.085.2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Nº	Conselheiro(a): Drº. RICARDO COELHO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 01686.000.072/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
2.	AUTOS 2016-2271648.DOC.7505133 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMERINA

3.	SIM 01686.000.057/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
4.	SIM 02144.000.467/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5.	SIM 01686.000.064/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
6.	SIM 02153.000.017/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
7	SIM 02061.001.871/2020 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
8	SIM 02088.000.746/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS
9	SIM 02053.002.292/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
10	SIM 02230.000.055/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
11	SIM 02088.000.795/2020 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 02160.000.042/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
13	SIM 01560.000.032/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
14	SIM 02158.000.514/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
15	SIM 02053.000.727/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.05.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Luisa Helena Silva Romão

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.05.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Nóbrega de Brito

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do nascimento Ewerton Nóbrega de Almeida
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Vivian Alves de Medeiros Marcelo Borba Barbosa
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos Deborah Serodio Almeida Mesel

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos Ewerton Nóbrega de Almeida
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do nascimento Marcelo Borba Barbosa
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Serodio Almeida Mesel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Renata Souza e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2021/2023

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2022

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	ÓRGÃO
AFRÂNIO / DORMENTES	Promotoria de Justiça
CABROBÓ	1ª Promotoria de Justiça
CABROBÓ	2ª Promotoria de Justiça
LAGOA GRANDE	Promotoria de Justiça
OROCÓ	Promotoria de Justiça
RECIFE	27ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	29ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	40ª Promotoria de Justiça Criminal
RECIFE	Coordenação da Central de Inquéritos
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Promotoria de Justiça

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
CABROBÓ	08/06/22	1ª Promotoria de Justiça	10:00h
CABROBÓ	08/06/22	2ª Promotoria de Justiça	11:00h
OROCÓ	08/06/22	Promotoria de Justiça	14:00h
SANTA MARIA DA BOA VISTA	08/06/22	Promotoria de Justiça	15:30h
AFRÂNIO / DORMENTES	09/06/22	Promotoria de Justiça	10:00h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2021/2023

LAGOA GRANDE	09/06/22	Promotoria de Justiça	14:00h
RECIFE	13/06/22	27ª Promotoria de Justiça Criminal	13:00h
RECIFE	13/06/22	29ª Promotoria de Justiça Criminal	14:00h
RECIFE	13/06/22	40ª Promotoria de Justiça Criminal	15:00h
RECIFE	14/06/22	Coordenação da Central de Inquéritos	13:00h

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Marcos Antônio Matos de Carvalho, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 05 de maio de 2022.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Corregedor-Geral